



BOLETIM DE SERVIÇO



EDIÇÃO Nº 01

Recife, 03 de janeiro de 2022

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO**

REITOR

Marcelo Brito Carneiro Leão

VICE-REITOR

Gabriel Rivas

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Mozart Alexandre Melo de Oliveira

PRÓ-REITORA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Maria do Socorro de Lima Oliveira

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA

Moisés de Melo Santana

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ESTUDANTIL

Severino Mendes de Azevedo Junior

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Maria Madalena Pessoa Guerra

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO

Carolina Guimarães Raposo

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Patrícia Gadelha Xavier Monteiro

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço está previsto na Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo. O Boletim de Serviço é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição.

Conforme Resolução CONSU/UFRPE nº 071, de 18 de dezembro de 2020, as portarias no âmbito da UFRPE serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Pró-reitorias, Institutos e Núcleos Administrativos, caso as mesmas não tenham como consequência efeitos financeiros.

EDIÇÃO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
BOLETIM DE SERVIÇO

EDIÇÃO Nº 01, segunda-feira, 03 de janeiro de 2022.

Página | **3**

SUMÁRIO

REITORIA4

REITORIA

PORTARIA GR/UFRPE Nº 1/2022, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.031733/2021-61,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR PARA RESPONDER pelo(a) Coordenador(a) da Estação Ecológica do Tapacurá, o(a) servidor(a) MARIA DE SOUZA CAVALCANTE, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, Matrícula SIAPE nº 383530, no período de 12 a 31/01/2022, conforme Despacho nº 2971/2021/GR-UFRPE, de 30/12/2021, constante no processo mencionado.

PORTARIA GR/UFRPE Nº 2/2022, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.019686/2021-88,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria GR/UFRPE nº 995/2021, de 16/11/2021, publicada no Boletim de Serviço de Edição nº 206, de 16/11/2021, e reconduzida pela Portaria GR/UFRPE nº 1.114/2021, de 10/12/2021, composta pelos servidores MARTONIO JOSÉ MARQUES FRANCELINO, Matrícula SIAPE nº 2322145, e LAIANA FERREIRA DA COSTA, Matrícula SIAPE nº 1401098, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar os fatos constantes no Processo acima mencionado.

Art. 2º O(s) servidor(es) ora designado(s) terão o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PORTARIA GR/UFRPE Nº 3/2022, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.013255/2021-16,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria GR/UFRPE nº 553/2021, de 23/06/2021, publicada no Boletim de Serviço de Edição nº 112, de 23/06/2021, e reconduzida pelas Portarias GR/UFRPE nº 642/2021, de 28/07/2021, nº 740/2021, de 24/08/2021, nº 817/2021, de 16/09/2021, nº 916/2021, de 21/10/2021, nº 1.000/2021, de 18/11/2021, e nº 1.113/2021, de 10/12/2021, composta pelos servidores LUCIANO GALVÃO FREIRE JÚNIOR, Matrícula SIAPE nº 350661, e CÍNTIA BEATRIZ DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1542931, e o Discente ANTÔNIO MANOEL DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF nº ***.995.314-**, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar os fatos constantes no Processo acima mencionado.

Art. 2º A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Art. 3º Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PORTARIA GR/UFRPE Nº 4/2022, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.013237/2021-26,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria GR/UFRPE nº 541/2021, de 22/06/2021, publicada no Boletim de Serviço de Edição nº 111, de 22/06/2021, e reconduzida pelas Portarias GR/UFRPE nº 643/2021, de 28/07/2021, nº 742/2021, de 24/08/2021, nº 818/2021, de 16/09/2021, nº 915/2021, de 21/10/2021, e nº 1.003/2021, de 18/11/2021, e nº 1.115/2021, de 10/12/2021, composta pelos servidores LUCIANO GALVÃO FREIRE JÚNIOR, Matrícula SIAPE nº 350661, e CÍNTIA BEATRIZ DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1542931, e o Discente ANTÔNIO MANOEL DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF nº ***.995.314-**, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar os fatos constantes no Processo acima mencionado.

Art. 2º A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Art. 3º Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PORTARIA GR/UFRPE Nº 5/2022, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.011473/2021-16,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria GR/UFRPE nº 637/2021, de 26/07/2021, publicada no Boletim de Serviço de Edição nº 132, de 26/07/2021, reconduzida pela Portaria GR/UFRPE nº 750/2021, de 26/08/2021, e nº 1.061/2021, de 01/12/2021, composta pelos servidores FILIPE LIMA SILVA, Matrícula SIAPE nº 2057197, SUZANA PEREIRA VILA NOVA, Matrícula SIAPE nº 1299910, e JADILSON RAMOS DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº 1982221, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar os fatos constantes no Processo 23082.011473/2021-16.

Art. 2º A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente,

protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Art. 3º Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA GR/UFRPE Nº 7/2022, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.011494/2021-23,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria GR/UFRPE nº 578/2021, de 02/07/2021, publicada no Boletim de Serviço de Edição nº 118, de 02/07/2021, e reconduzida pelas Portarias GR/UFRPE nº 662/2021, de 04/08/2021, nº 778/2021, de 03/09/2021, nº 879/2021, de 08/10/2021, nº 963/2021, de 08/11/2021, e nº 1.112/2021, de 10/12/2021, composta pelos servidores LUCIANO GALVÃO FREIRE JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 350661, RENATA ANDRADE DE LIMA E SOUZA, matrícula SIAPE nº 1642850, e PEDRO LEO ALVES COSTA, matrícula SIAPE nº 3113512, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), apurar os fatos constantes no Processo 23082.011494/2021-23.

Art. 2º A comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do presidente, protocolizado com antecedência de 08 (oito) dias da data do vencimento da portaria inicial.

Art. 3º Após a fase de instrução, a Comissão deverá elaborar relatório minucioso, indicando as peças principais dos autos, as provas em que se baseou para formar sua convicção e conclusão quanto à inocência ou responsabilização dos envolvidos, consignando o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, conforme determina o art. 165 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PORTARIA GR/UFRPE Nº 8/2022, DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 4 de maio de 2020, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo UFRPE nº 23082.027781/2021-55,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, em sua área de competência, o Afastamento para Curso de Formação do(a) servidor(a) THIAGO HENRIQUE ANDRADE DE LUCENA, Matrícula SIAPE nº 1903798, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado(a) no(a) Assessoria de Legislação de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, do exercício de suas funções na UFRPE, sem remuneração, durante o período do curso de formação de Oficial da Polícia Militar de Pernambuco (a partir de 03/01/2022, estendendo-se até o término do curso), conforme Despacho nº 100/2022-APE-DAP, de 03/01/2022, constantes no processo mencionado.

MARCELO BRITO CARNEIRO LEÃO
REITOR